

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO I PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI MUNICIPAL 44/02. CONTRATO N° 61/2013.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2013/2014 - **LEONARDO EDSON BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n° 977.130.406-25, portador da Carteira de Identidade MG - 8.296.418, residente à Rua Coronel Serafim, n° 237, Bairro Antônio Dias, cidade Ouro Preto, e de outro lado como **CONTRATADO** - **MARILENE MARIS MONTEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 027.511.696-43, portadora da carteira de identidade MG - 6.888.479, residente e domiciliada à Rua do Pilar, n° 114, Bairro Pilar, Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



interesse público é a atuação da contratada junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo I. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

2.2- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contratado.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

### 3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

### 3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do





contrato.

3.2.2- Ser remunerada pelos serviços executados referentes ao objeto do presente instrumento.

#### 4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar a Contratada mensalmente pelos serviços executados.

##### 4.2- DA CONTRATADA

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

#### 5- CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 16.282,11 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

#### 6- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão da seguinte dotação orçamentária: **Por conta das dotações orçamentarias próprias e das que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.**

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete a Chefeia de Gabinete e Diretoria Geral a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

## 9-CLÁUSULA NONA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo assinadas.



Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Câmara Municipal de Ouro Preto, 02 de Setembro de 2013.

Leonardo Edson Barbosa  
Presidente

Maurício Moreira Lobo  
Diretor Geral

Marilene Maris Monteiro  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

